

**LEI MUNICIPAL Nº 598/05, DE 11 DE MARÇO DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter conta-corrente de depósito na Cooperativa de Crédito Rural de Getúlio Vargas – SICREDI ESTAÇÃO, com ela firmar convênios, e dá outras providências.

**LEONIR SILVA DOS SANTOS, VICE-PREFEITO NO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e movimentar disponibilidades de caixa em conta-corrente de depósitos à vista e a prazo na COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE GETÚLIO VARGAS – SICREDI ESTAÇÃO, vinculada ao Sistema SICREDI, filiada à SICREDI CENTRAL-RS, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme autorização de funcionamento nº. 2.501/94, bem com ela celebrar convênio para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

**Parágrafo Único:** As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma do seu Regimento Interno.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO  
PEIXOTO, RS, 11 de março de 2005.

**LEONIR SILVA DOS SANTOS,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 11.03.05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.